



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 41322/2025/MF

Brasília, 18 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 139, de 12.05.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1244/2025, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, que solicita “informação ao Ministério da Fazenda acerca de questionamentos envolvendo o aumento de arrecadação por ocasião da ampliação da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre armas de fogo, acessórios e itens de defesa pessoal em 2024”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Comissão, o Ofício 41317, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
FERNANDO HADDAD  
Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 18/07/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52364963** e o código CRC **F4A19432**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-2539 - e-mail [aap.df.gmf@economia.gov.br](mailto:aap.df.gmf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

---

Processo nº 19995.003385/2025-04.

SEI nº 52364963

**Nota Cetad/Coest nº 067, 17 de julho de 2025.****Interessado:** Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**Assunto:** Requerimento de Informações RIC 1244/2025*E-Processo nº: 10265.218902/2025-18***SUMÁRIO EXECUTIVO**

A presente Nota Técnica tem por objetivo subsidiar o atendimento ao Requerimento de Informações (RIC) nº 1244/2025, de autoria do Senhor Deputado Federal João Carlos Bacelar Batista, que trata de questionamentos relativos à arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre armas de fogo, acessórios e itens de defesa pessoal no exercício de 2024.

**ANÁLISE**

2. Transcreve-se a seguir o teor dos questionamentos efetuados:

*"Para tanto, requeremos as informações a partir dos seguintes questionamentos:*

- 1. No ano de 2024, qual a arrecadação da União no âmbito da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre armas de fogo (NCM 9302.00.00, 9303.10.00, 9303.20.00, 9303.30.00 e 9303.90.10)?*
- 2. No ano de 2024, qual a arrecadação da União no âmbito da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre acessórios de armas de fogo (NCM 9306.30.00)?*
- 3. No ano de 2024, qual a arrecadação da União no âmbito da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre itens de defesa pessoal (NCM 9304.00.10)?"*

3. O Requerimento de Informação busca esclarecimentos do Ministério da Fazenda quanto à arrecadação do IPI sobre armas de fogo, acessórios e itens de defesa pessoal em 2024, especialmente após o aumento expressivo das alíquotas promovido pelo Decreto nº 11.764/2023

**METODOLOGIA**

4. Para atender ao solicitado no Requerimento de Informações, a arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) foi apurada com base nas classificações fiscais (NCMs) indicadas pelo parlamentar. A estimativa referente ao IPI vinculado às operações de importação considerou os dados registrados no sistema aduaneiro da Receita Federal do Brasil (Siscomex), referentes ao ano de 2024, abrangendo especificamente as NCMs relativas a armas de fogo, acessórios e itens de defesa pessoal.

5. No que se refere ao IPI incidente nas operações internas, os valores foram calculados a partir das informações constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) emitidas ao longo do ano de 2024. Foram consideradas exclusivamente as saídas tributadas dos estabelecimentos contribuintes do imposto, observando-se as mesmas NCMs mencionadas.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

6. A partir da metodologia descrita, foi possível estimar a arrecadação do IPI incidente sobre armas de fogo, acessórios e itens de defesa pessoal no exercício de 2024, considerando tanto as operações de importação quanto as operações internas. Os valores consolidados encontram-se detalhados na tabela a seguir:

Armas de FOGO	Importação	Mercado Interno	R\$ Milhões
			<b>TOTAL</b>
Item 01	17,48	138,99	156,47
Item 02	16,72	57,68	74,39
Item 03	0,00	0,79	0,79
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34,20</b>	<b>197,46</b>	<b>231,65</b>

São essas as considerações que submeto à apreciação superior.

*Assinatura digital*  
RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. À consideração do Chefe do Cetad.

*Assinatura digital*  
IRAILSON CALADO SANTANA  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Gerente de Dados e Estatísticas

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*  
ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad - Substituto



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 17/07/2025 16:32:23 por Roberto Name Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 17/07/2025 16:32:23 por ROBERTO NAME RIBEIRO, Documento assinado digitalmente em 17/07/2025 13:14:59 por IRAILSON CALADO SANTANA e Documento assinado digitalmente em 17/07/2025 11:15:07 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIS FILIPE LEAL DE SOUZA em 18/07/2025.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP18.0725.10187.XULW**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
E7FF2534226AB28035867C6A4998AAF7B112D5C819448E0451B41180FF30FD2B**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Subsecretaria-Geral  
Assessoria Legislativa

OFÍCIO SEI Nº 41317/2025/MF

Ao Senhor  
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa  
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos  
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P, 5º Andar  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1.244, de 2024, que solicita que seja apresentado requerimento de informação ao Ministério da Fazenda acerca de questionamentos envolvendo o aumento de arrecadação por ocasião da ampliação da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre armas de fogo, acessórios e itens de defesa pessoal em 2024.**

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 67 (52359596), de 17 de julho de 2025, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 18/07/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52364552** e o código CRC **48D7D90F**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2781 - e-mail [asleg.demandas.df@rfb.gov.br](mailto:asleg.demandas.df@rfb.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

---

Processo nº 19995.003385/2025-04.

SEI nº 52364552